



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Emenda ao Plano Nacional de Educação,
para acrescentar e modificar a Estratégia 9.5
ao Anexo.

Art. 1º Acrescenta-se e modifica-se a Estratégia 9.5 ao Anexo, com a
seguinte redação:

Estratégia 9.5. Criar as categorias escola e
professor indígena no âmbito das diretrizes
curriculares nacionais da educação escolar
indígena, e implementá-las, respeitados os projetos
pedagógicos diferenciados **e o direito ao
multilinguismo e a interculturalidade**, com o objetivo
de promover a equidade de acesso **e os direitos de
aprendizagem dos estudantes indígenas a
permanência, a qualidade e a conclusão na
educação básica, e fortalecer as identidades
culturais e o bem-viver destas populações.**



* C D 2 5 9 4 0 9 9 3 7 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 27/10/2025 19:53:12,740 - PL261424
ESB 701/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.701/2025

JUSTIFICATIVA

A inclusão do multilinguismo e interculturalidade como direitos fundamentais reconhece que a educação indígena de qualidade deve preservar línguas originárias e promover diálogo entre saberes. Ao expandir os objetivos para além do acesso - incluindo permanência, conclusão e qualidade - a proposta supera uma visão assistencialista, posicionando a escola indígena como espaço de afirmação cultural e projeto de futuro. A referência ao "bem-viver" incorpora concepções indígenas de educação, vinculando ensino-aprendizagem à sustentabilidade comunitária e territorial, em contraposição a modelos educacionais colonialistas. Essa mudança garante que a política não se limite ao formalismo jurídico, mas promova transformações reais na vida dos povos originários.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 9 4 0 9 9 3 7 7 0 0 *